



# Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

## PROJETO DE LEI Nº 018/2012

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, revoga Lei Municipal nº 2.905, de 2011 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.292, de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.846/2001 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** O Município, verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa-auxílio, por mês de estágio efetivamente realizado, cujo valor será pago com base na tabela abaixo:

*Graduação:*

a) Curso de ensino profissionalizante, Ensino Médio e Classes Especiais:

**Valor da Hora de Trabalho: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos)**

b) Curso de Ensino Superior:

**Valor da Hora de Trabalho: R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)**

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Revoga-se a Lei Municipal nº 2.905 de 30 de março de 2011.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.292 de 2005, revoga Lei Municipal nº 2.905, de 2011 e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alteração de dispositivo legal que trata sobre o estágio de estudantes em Órgãos da Administração Municipal, através de Convênios firmados com o Centro de Integração de Empresa-Escola, FDRH e CINE, junto ao Município de Gramado.

Na verdade Nobres Edis, o Município, através do presente projeto, está propondo a concessão da revisão da bolsa auxílio em **5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco décimos por cento)** sobre o valor da hora trabalhada, no período compreendido de março de 2012 a fevereiro de 2013.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**João Pedro Till**  
**Secretário Municipal de Administração**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*